DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6

Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.357, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Autoriza abertura de Crédito Adicional no orçamento vigente no valor de R$1.556.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil reais) e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.556.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil reais), destinado a reforços orçamentários em diversas diretorias, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com as seguintes classificações:

1 MUNICÍPIO DE AREALVA
02 EXECUTIVO
02 01 PODER EXECUTIVO
020101 GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0045 Gestão Político Administrativa
04 122 0045 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
Ficha 016
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO_R$ 10.000,00
Ficha 019
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA_R$ 10.000,00
04 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
04 243 0100 Atividades do Conselho Tutelar
04 243 0100 2033 0000 Manut.do Conselho Tutelar do Município
Ficha 037
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO_R$ 3.000,00

02 02 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020203 DIV. DE ADMINISTRACAO INTERNA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 Suporte Administrativo
04 122 0046 2005 0000 Manutenção dos Serviços de Finanças
Ficha 040
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 40.000,00
Ficha 041
3.1.90.13.00O BRIGAÇÕES PATRONAIS_R$ 25.000,00
Ficha 043
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 35.000,00
Ficha 048
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO_R$ 9.000,00

02 03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
020301 MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0150 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos
12 361 0150 2015 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 068
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 50.000,00
Ficha 070
3.1.90.13.00 OURTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL_R$ 5.000,00
Ficha 076
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO_R$ 170.000,00
020302 DIVISAO EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0160 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos
12 365 0160 2014 0000 Desenvolvimento do Ensino Pré-escolar
Ficha 099
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 70.000,00
Ficha 100
3.1.90.13.00O BRIGAÇÕES PATRONAIS_R$ 45.000,00
12 365 0160 2081 0000 Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche
Ficha 108
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 85.000,00
020303 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0142 Merenda Escolar
12 361 0142 2020 0000 Distribuição da Merenda Escolar
Ficha 115
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO_R$ 20.000,00
020304 FUNDEB - FUNDO EDUCAÇÃO BASICA
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0150 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos
12 361 0150 2018 0000 FUNDEB - 30%
Ficha 128
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 25.000,00
020306 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
12 Educação
12 364 Ensino Superior
12 364 0156 Transporte Universitário
12 364 0156 2019 0000 Manutenção do Setor de Transporte de Alunos
Ficha 148
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE_R$ 40.000,00

02 04 DIRETORIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0106 Desenvolvimento Econômico e Social
08 244 0106 2023 0000 Diretoria de Desenvolvimento Social de Arealva
Ficha 152
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 70.000,00
Ficha 153
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS_R$ 25.000,00
Ficha 154
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL_R$ 5.000,00
Ficha 156
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO_R$ 15.000,00
Ficha 159

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA_R$ 10.000,00
Ficha 160
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO_R$ 23.000,00

02 05 DIRETORIA OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
020501 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0180 Obras e Equipamentos Urbanos
15 452 0180 2280 0000 Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
Ficha 200
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 110.000,00
Ficha 201
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS_R$ 40.000,00
Ficha 202
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL_R$ 10.000,00
Ficha 203
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO_R$ 50.000,00
Ficha 206
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA_R$ 20.000,00
Ficha 207
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO_R$ 35.000,00
020502 DIVISAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 Transporte
26 785 Transporte Especiais
26 785 0260 Estradas Vicinais
26 785 0260 2031 0000 Manutenção do SERM
Ficha 223
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 20.000,00
Ficha 224
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS_R$ 8.000,00
Ficha 226
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO_R$ 10.000,00
Ficha 232
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO_R$ 6.000,00

02 06 DIRETORIA DE AGRICULTURA
020601 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 0210 Assistência Técnica Agrícola
20 606 0210 2007 0000 Apoio ao Produtor Rural
Ficha 243
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 20.000,00
Ficha 244
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS_R$ 7.000,00

02 07 DIRETORIA DE TURISMO
020701 DIVISÃO DE TURISMO
27 Desporto e Lazer
27 695 Turismo
27 695 0285 Atividades Recreativas
27 695 0285 2045 0000 Manutenção do Turismo
Ficha 257
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO_R$ 25.000,00

02 08 DIRETORIA DE SAUDE
020801 DIRETORIA DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0120 Atendimentos em UBS
10 301 0120 2025 0000 Fundo Municipal da Saúde
Ficha 267
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 210.000,00
Ficha 268
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS_R$ 50.000,00
Ficha 269
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL_R$ 5.000,00
Ficha 272
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO_R$ 40.000,00
Ficha 277
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO_R$ 85.000,00
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0124 Ações de Vigilância Sanitária
10 304 0124 2064 0000 Incentivo para Vigilância em Saúde
Ficha 308
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL_R$ 12.000,00
Ficha 309
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS_R$ 3.000,00

Total Geral R$ 1.556.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será coberto com o excesso de arrecadação no orçamento vigente, demonstrado no Anexo I, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 15 de Dezembro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.358, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica – Vila Vicentina".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2023, a seguinte entidade social do município:

- **VILA VICENTINA DE AREALVA**, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 15 de Dezembro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.359, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva - APAE e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2023, a seguinte entidade social do município:

- **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA - APAE**, no valor de até R$30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 15 de Dezembro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.360, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2023, a seguinte Organização da Sociedade Civil sem finslucrativos:

- Serviço de Acolhimento Institucional – Criança e Adolescente, mais especificamente, **"LAV – LAR, AMOR E VIDA"**, inscrito no CNPJ 01.064.135/0001-83, e localizado no endereço Santa Cruz, nº 269, Bairro Jardim Esplanada, Bariri/SP.

ARTIGO 2º - O valor do repasse é de R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a realização da referida contribuição.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 15 de Dezembro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.361, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Autoriza o Poder Executivo conceder o fornecimento de Vale Especial de Festas de Fim de Ano, no cartão-alimentação SOLUCARD, aos Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido excepcionalmente no mês de dezembro do exercício financeiro de 2022, além do vale compra mensal normal instituído nos termos do que dispõe a Lei Municipal n° 1.177 de 1997 e alterações posteriores, o fornecimento do seguinte Vale Especial de Festas de Fim de Ano;

I. R$600,00 (seiscentos reais), para todos os Servidores Municipais, inclusive aqueles que estiverem em gozo de férias regulamentares e conselheiros tutelares;

Artigo 2º. O valor ora concedido tem caráter eventual e transitório, não integrando vencimentos para efeito e direito.

Artigo 3º. As despesas correrão por conta das

dotações próprias da Prefeitura Municipal de Arealva.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 15 de Dezembro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.362, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações de todos os empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares, e da outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares, em 7% (sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze meses), a partir de 1º de janeiro de 2023, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 43, I da Lei Orgânica do Município de Arealva e Art 8º, inciso VIII da Lei Federal Complementar 173/2020.

§ 1º O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período do mês de novembro de 2021 a outubro de 2022, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;

Art. 2º - Fica alterado o anexo III da Lei Municipal 1.990 de 2017, passando a existir novos valores de referência atualizados com o supracitado índice.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Essa lei terá vigência a partir de janeiro de 2023, revogando disposições em contrário.

Arealva, 15 de Dezembro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Lei nº 1.990, de 02 de Agosto de 2.017			**Atual Legislação**
REFERÊNCIA	**VALOR**		**NOVO VALOR DA REFERÊNCIA**
	Salário Referência	**Salário Mínimo Pago Atualmente**	
1	R$ 937,00	R$ 1.217,37	R$ 1.302,58
2	R$ 937,00	R$ 1.217,37	R$ 1.302,58
3	R$ 937,00	R$ 1.217,37	R$ 1.302,58
4	R$ 937,00	R$ 1.217,37	R$ 1.302,58
5	R$ 937,00	R$ 1.217,37	R$ 1.302,58
6	R$ 937,00	R$ 1.217,37	R$ 1.302,58
7	R$ 937,00	R$ 1.217,37	R$ 1.302,58
8	R$ 980,00	R$ 1.217,37	R$ 1.302,58
9	R$ 1.089,00	R$ 1.217,37	R$ 1.302,58
10	R$ 1.271,59		R$ 1.360,60
11	R$ 1.298,16		R$ 1.389,03
12	R$ 1.345,74		R$ 1.439,94
13	R$ 1.470,80		R$ 1.573,75
14	R$ 1.538,31		R$ 1.645,99
15	R$ 1.604,71		R$ 1.717,03
16	R$ 1.625,74		R$ 1.739,54
17	R$ 1.738,62		R$ 1.860,32
18	R$ 1.872,53		R$ 2.003,60
19	R$ 1.938,93		R$ 2.074,65
20	R$ 2.168,02		R$ 2.319,78
21	R$ 2.408,17		R$ 2.576,74
22	R$ 2.540,98		R$ 2.718,84
23	R$ 2.596,31		R$ 2.778,05
24	R$ 3.009,11		R$ 3.219,74
25	R$ 3.145,24		R$ 3.365,40
26	R$ 3.343,34		R$ 3.577,37
27	R$ 3.470,61		R$ 3.713,55
28	R$ 3.543,65		R$ 3.791,70
29	R$ 4.089,25		R$ 4.375,49
30	R$ 4.680,23		R$ 5.007,84
31	R$ 6.614,30		R$ 7.077,30
32	R$ 7.716,68		R$ 8.256,84
33	R$ 8.819,07		R$ 9.436,40
34	R$ 9.921,45		R$ 10.615,95

.....

LEI Nº 2.363, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de convênio, autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias. "

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA, mediante Convênio nº 005/2018 a ser aditado, recursos financeiros no montante de R$142.135,44 (cento e quarenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, conforme Resolução SS nº 52.

ARTIGO 2º - – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$142.135,44 (cento e quarenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por excesso de arrecadação e incluir elemento de despesa 3.3.50.39.00 na atividade

10.301.0120.2113.0000, conforme segue:

02. - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2113.0000 – Atenção a Saúde Pop. para Procedimentos MAC
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$142.135,44

ARTIGO 3º - A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação na ficha de receita nº 167 - classificação nº 1723.50.0.1.00.09 – CIRURGIAS ELETIVAS no valor de R$ 142.135,44 (cento e quarenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 15 de Dezembro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.364, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022
(Autoria da Mesa da Câmara)

"*Autoriza o Poder Legislativo municipal a efetuar o fornecimento de vale especial de natal no cartão-alimentação SOLUCARD aos servidores da Câmara e dá outras providências*".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido *vale especial de Natal* no Cartão Alimentação SOLUCARD no valor de R$600,00 (seiscentos reais) no mês de Dezembro de 2022.

Art. 2º. O vale ora concedido tem caráter eventual, não integrando vencimentos para efeito e direito.

Art. 3º. As despesas correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 15 de Dezembro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.217, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre aprovação de loteamento".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 6766/1976 e suas posteriores alterações, a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 736 de 09/11/1983, alterada pelas Leis Municipais nº 1.191 de 27/10/1997, e nº 1.411 de 16/09/2005;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "**Nova Arealva II"**, localizado no perímetro urbano do município de Arealva, Estado de São Paulo, de propriedade de **NOVA AREALVA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.025.264/0001-60, sediada em Bariri SP, na rua Manoel Salina, nº 173, Sala F, Jardim Yang, em uma área de **116.857,00 m²**, denominada Chácara São José – Gleba Remanescente, Bairro Matão, neste distrito e município de Arealva-SP, com frente para a estrada Municipal ARV-130, matriculada sob n.º **116.067**, de ordem do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP, contendo o seguinte:

288 lotes residenciais;

10 quadras identificadas pelas letras A; B; C; D; E; F; G; H; I e J.

Sistema Viário com implantação de 08 vias públicas identificadas como Ruas 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08.

01 Área Institucional identificada como **A. I. 01** localizada na quadra "J" com **739,91 m²**.

01 Área Institucional identificada como **A. I. 02** localizada no cruzamento da rua 08 com a Estrada Municipal ARV – 130, com **2.769,31 m²**.

06 Áreas Verdes identificadas como Área Verde 01; Área Verde 02, e Área Verde 03, Área Verde 04, Área Verde 05, e Área Verde 06 com as seguintes identificações:

Área Verde 01; localizada entre as ruas 01, 05, 06 e a Estrada Municipal ARV 130, encerrando a área de **7.357,85 m²**.

Área Verde 02; localizada entre as ruas 02, 06, 07 e a Estrada Municipal ARV 130, encerrando a área de **6.557,30 m²**.

Área Verde 03; localizada entre as ruas 03, 07, 08 e a Estrada Municipal ARV 130, encerrando a área de **6.570,07 m²**.

Área Verde 04; localizada na quadra "J" entre o lote 01 da referida quadra, e a Área Institucional 01, e com a frente para a rua 05, encerrando a área de **1.048,46 m²**.

Área Verde 05; localizada entre os lotes 15 da quadra "J" e o lote 01 da quadra "I", a gleba desmembrada de Nivaldo Caridi e outros, o imóvel da matrícula 80.447 de propriedade de Antonio da Silva e sua mulher Carmen Oliveira da Silva e com frente para a confluência das ruas 04 e 05, encerrando a área de **912,11 m².**

Área Verde 06; localizada entre a rua 08, a Área Institucional 02 e o imóvel da matrícula 88.457 de propriedade de Alfredo da Silva e outro, encerrando a área de **2.269,31 m²**, com o seguinte quadro indicativo de áreas e percentagens:

Especificação		Áreas (m²)	%	Obs.
1.	Área dos lotes	59.426,22	50,91	
2.	Total das áreas públicas	57.360,78	49,09	
2.1	Sistema viário	30.475,13	26,09	
2.2	Áreas institucionais	3.509,22	3,00	
2.3	Espaços livres de uso público	23.376,43	20,00	
2.3.1	Área verdes	23.376,43	20,00	
2.3.2	Sistemas de lazer	----------	-------	
3.	Outros	----------	-------	
4.	Área total loteada	116.857,00	100	
5.	Área remanescente	----------	---------	
6.	TOTAL DA GLEBA	116.857,00	100	

ARTIGO 2º - Para garantia das obras de melhoramentos urbanos a serem executadas no empreendimento, previstas pela legislação em vigor, a saber; Demarcação dos lotes, ruas, quadras, áreas institucionais, áreas verdes; terraplenagem, rede de distribuição de água potável, rede de esgotos sanitários, estação elevatória de esgotos, drenagem de águas pluviais, guias e sarjetas de concreto, pavimentação a base de CBUQ, rede de energia elétrica e iluminação pública, e paisagismo, estimadas no valor de **R$4.497.858,06 (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, ficam caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Arealva-SP, os seguintes lotes de terreno: lotes 2, 3, 19, 20, 23 e 41 da quadra "A", os lotes 2, 3, 19 e 20 da quadra "B", os lotes 2, 19, 20, 23 e 41 da quadra "C", os lotes 2, 19, 20, 23 e 41 da quadra "D"; os lotes 2, 3, 19 e 20 da quadra "E", os lotes 3, 16, 17, 21, 33 e 34 da quadra "F", os lotes 3, 15, 19 e 30 da quadra "G"; os lotes 3, 12, 16 e 24 da quara "H"; os lotes 1, 2, 9, 10 da quadra I; os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra "J" , totalizando 57 lotes , todos com a área de **200,00 m2,** e avaliados em **R$80.000,00 (oitenta mil reais)** cada unidade, perfazendo o total de **R$4.560.000,00** (quatro milhões quinhentos e sessenta reais) os quais serão comunicados ao Registro de Imóveis competente cuja circunscrição imobiliária pertence o imóvel objeto da matricula 116.067.

ARTIGO 3º - A liberação dos referidos lotes caucionados se dará mediante vistoria a ser realizada pela Prefeitura Municipal, através de seu departamento competente, que emitirá o competente relatório de execução das obras, e a Prefeitura Municipal expedirá O RELATÓRIO TOTAL OU PARCIAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, E O TERMO DE LIBERAÇÃO DE HIPOTECA, os quais se remeterá ao Serviço de Registro de Imóveis, cuja serventia se acha assentado o registro do imóvel, objeto da matricula imobiliária 116.067, para a devida liberação.

ARTIGO 4º - Os lotes de terreno que compõe o loteamento Nova Arealva II não poderão em hipótese alguma serem comercializados antes do registro definitivo do empreendimento.

ARTIGO 5º - Os lotes caucionados pelo Poder Municipal em favor da garantia dos melhoramento urbanos, só poderão serem comercializados após a liberação da caução junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

ARTIGO 6º - E a rede de abastecimento de distribuição de água potável e a rede coletora de esgotos sanitários deverão ser executadas de acordo com o projeto elaborado pela SABESP, que é a Companhia Concessionária dos Serviços de Água e Esgotos do município de Arealva, e doada ao final da execução para incorporação ao patrimônio da referida Cia Concessionária local, ou seja, a SABESP.

ARTIGO 7º - A ocupação efetiva dos lotes só poderá ser dada após a execução dos melhoramentos urbanos do empreendimento, e no caso das redes de distribuição de água potável, e coletora de esgotos e suas obras complementares, serem interligadas ao Sistema Público existente pela própria Concessionária.

ARTIGO 8º - Fica o Setor de cadastro imobiliário municipal autorizado a proceder às devidas inscrições cadastrais dos lotes e áreas complementares do empreendimento, para fins de atendimento a legislação tributária municipal;

ARTIGO 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 15 de Dezembro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

.....

DECRETO Nº 2.219, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre pontos facultativos em função as Festividades de Fim de Ano – Natal e Réveillon".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, prefeito municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Ficam decretados Pontos Facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Arealva, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, e por motivos das Festividades de Fim de Ano (Natal e Réveillon),as datas:

· ***23 de Dezembro***, sexta-feira, antevéspera de Natal, ***ponto facultativo***;

· ***30 de Dezembro***, sexta-feira, antevéspera do Réveillon, ***ponto facultativo***.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 15 de Dezembro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE DISPENSA N° 16/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Conforme análise prévia dos orçamentos enviado para formar o Processo de Dispensa nº 16/2022, cujo objeto é **EXECUÇÃO E AQUISIÇÃO DE REFORMA DA REDE ELÉTRICA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA.** Decorrido o prazo recursal, fica Homologada a decisão proferida pela Comissão de Licitação. Adjudico a favor da seguinte empresa: Adjudico em favor da empresa: **LAJES AREALVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ nº 04.725.963/0001-03)** com valor global de R$ 3.997,00 (três mil novecentos e noventa e sete reais) com pagamento à vista .após o término dos trabalhos e cumpriram todos os requisitos impostos. Intime-se para a assinatura do termo contratual pelas condições propostas no processo de dispensa.

Câmara Municipal de Arealva, 19 de dezembro de 2022.

PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO
Presidente da Câmara

.

.....

PROCESSO DE DISPENSA N° 15/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Conforme análise prévia dos orçamentos enviado para formar o Processo de Dispensa nº 15/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLACAS E LETRAS (COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO) PARA PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA.** Decorrido o prazo recursal, fica Homologada a decisão proferida pela Comissão de Licitação. Adjudico a favor da seguinte empresa: Adjudico em favor da empresa: **LAURA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL (CNPJ nº 31.495.197/0001-00)**com valor global de R$ 6.655,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) com pagamento à vista. Após o término dos trabalhose cumpriram todos os requisitos impostos. Intime-se para a assinatura do termo contratual pelas condições propostas no processo de dispensa.

Câmara Municipal de Arealva, 19 de dezembro de 2022.

PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO
Presidente da Câmara

.

.....